



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 12/2008

SÚMULA: Altera Resolução 04/2007 e Resolução 01/99 e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, João Batista de Souza, Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Artigo primeiro da Resolução 04/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Face ao contido na Lei Municipal nº 349 de 24 de outubro de 2007 bem como o contido na Lei Municipal nº 497 de 10 de junho de 2008, fica alterada a Resolução 01/99 e a Resolução 04/2007, assim os vencimentos básicos dos cargos existentes no legislativo municipal, passam a vigorar com os seguintes valores e níveis:

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assistente Legislativo	A - I	549,97	01	40 h
Assistente Legislativo	B - II	560,96	01	40 h
Assistente Legislativo	C - III	572,19	01	40 h
Assistente Legislativo	D - IV	583,63	01	40 h
Assistente Legislativo	E - V	595,30	01	40 h
Assistente Legislativo	F - VI	607,21	01	40 h
Assistente Legislativo	G - VII	619,35	01	40 h
Assistente Legislativo	H - VIII	631,74	01	40 h
Assistente Legislativo	I - IX	644,37	01	40 h
Assistente Legislativo	J - X	657,26	01	40 h
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de serviços	A - I	549,97	01	40 h
Auxiliar de serviços	B - II	560,96	01	40 h
Auxiliar de serviços	C - III	572,19	01	40 h
Auxiliar de serviços	D - IV	583,63	01	40 h
Auxiliar de serviços	E - V	595,30	01	40 h
Auxiliar de serviços	F - VI	607,21	01	40 h
Auxiliar de serviços	G - VII	619,35	01	40 h
Auxiliar de serviços	H - VIII	631,74	01	40 h
Auxiliar de serviços	I - IX	644,37	01	40 h
Auxiliar de serviços	J - X	657,26	01	40 h
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Técnico legislativo	A - I	2.740,00	01	40 h
Técnico legislativo	B - II	2.794,80	01	40 h



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Técnico legislativo	C - III	2.850,70	01	40 h
Técnico legislativo	D - IV	2.907,71	01	40 h
Técnico legislativo	E - V	2.965,86	01	40 h
Técnico legislativo	F - VI	3.025,18	01	40 h
Técnico legislativo	G - VII	3.085,68	01	40 h
Técnico legislativo	H - VIII	3.147,39	01	40 h
Técnico legislativo	I - IX	3.210,34	01	40 h
Técnico legislativo	J - X	3.274,55	01	40 h
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Contabilista Legislativo	A - I	1.800,00	01	20 h
Contabilista Legislativo	B - II	1.836,00	01	20 h
Contabilista Legislativo	C - III	1.872,72	01	20 h
Contabilista Legislativo	D - IV	1.910,17	01	20 h
Contabilista Legislativo	E - V	1.948,37	01	20 h
Contabilista Legislativo	F - VI	1.987,34	01	20 h
Contabilista Legislativo	G - VII	2.027,09	01	20 h
Contabilista Legislativo	H - VIII	2.067,63	01	20 h
Contabilista Legislativo	I - IX	2.108,98	01	20 h
Contabilista Legislativo	J - X	2.151,16	01	20 h

Art. 2º - Os Servidores lotados nos cargos acima, para avaliação de desempenho profissional e avanço, serão submetidos ao cravado na Lei Municipal nº 87/94 de 28 de dezembro de 94.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2008, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 de outubro de 2008.


JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente